REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N º 41/2012 – EMBRAPA CERRADOS

Processo Administrativo: Nº 223/2012

Data: 16/11/2012

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **14 hs**, do dia **29/11/2012**.

Local Site: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA A EMBRAPA CERRADOS.

Edital: Poderá ser obtido no *site* da Embrapa Cerrados, *www.cpac.embrapa.br*, ou no *site* *www.comprasnet.gov.br*.

Informações: Na Embrapa Cerrados, pelo telefone (0xx61) 3388-9993, no *site* *www.cpac.embrapa.br* ou no *site www.comprasnet.gov.br*.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012 - EMBRAPA CERRADOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por seu do Pregoeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, por intermédio de sua Unidade Descentralizada Embrapa Cerrados, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA A EMBRAPA CERRADOS. Sujeitam-se as partes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1 - O objeto desta convocação é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA A EMBRAPA CERRADOS”, conforme Projeto Básico/Termo de Referência contido no Anexo I deste Edital.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Não poderão participar, também, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).
4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previsto neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei 11.488/07.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FAX N. (0XX61) 3388-9840 ou eletronicamente, pelo e-mail cpac.compras@embrapa.br**, a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de Preços (**Anexo III**) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, devendo o original da mencionada proposta impressa, **bem como original ou cópia autenticada dos documentos** serem encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Embrapa Cerrados/Setor de Patrimônio e Material, situada na BR 020, Km 18, Rod. Brasília/Fortaleza, CEP 73301-970, Planaltina/DF (Art. 25 e parágrafos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo III), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

a) nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato/OCS – Ordem de Compra e Serviço;

b) especificação dos produtos, conforme Anexo I deste Edital;

c) preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

e) declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

g) declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

h) marca dos produtos ofertados, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos.

i) garantia de qualidade e de substituição dos produtos rejeitados pela Embrapa.

j) declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do produto e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

SEÇÃO X
DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada:

1) por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

2) por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransferência.gov.br);

3) por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.2.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.1.1. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.6. Além da regularidade no SICAF, inclusive habilitação parcial válida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

10.6.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.9. Será considerada inabilitada, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail cpac.compras@embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico cpac.compras@embrapa.br (Art. 19 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.
12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Sr. Chefe Geral da Embrapa Cerrados, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Material da Embrapa Cerrados, Embrapa Cerrados, sito na BR 020, Km 18, Rod. Brasília/Fortaleza, CEP 73301-970, Planaltina/DF, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 hs, em dias úteis.

SEÇÃO XIII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).
13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato/OCS com a Embrapa Cerrados no prazo de 5 (cinco) dias da convocação(§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura do Contrato/OCS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato/OCS, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o (Contrato/OCS) Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;
14.1.2 apresentar documento falso;
14.1.3 fizer declaração falsa;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.1.7 não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1.Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Contrato/OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura do Contrato/OCS, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135039, no Elemento de Despesas: 3100, PTRES: 800164, Fonte de Recursos: 0100.

SEÇÃO XVII
DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuados em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

17.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

17.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

17.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

SEÇÃO XVIII
DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que integra este Edital.

18.2. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato/OCS.
18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s) no endereço indicado no ANEXO I deste Edital.

18.4. Por ocasião do recebimento do(s) produto(s), a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.5. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5° do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras@cpac.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
II - MODELO DE CONTRATO/OCS
III - MODELO DE PROPOSTAS

Brasília/DF, 16 de novembro de 2012.

_____

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PERES
Chefe Geral da Embrapa Cerrados

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2012 – EMBRAPA CERRADOS

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA A EMBRAPA CERRADOS

2 – JUSTIFICATIVA

A Embrapa Cerrados necessita atender a demanda de materiais quimicos para realização de análises nos laboratórios.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1,10-fenantrolina (orto-fenantrolina), aspecto fisico pó esbranquiçado, cistalino, odor fraco, peso molecular 198,22, formula química C12H8N2.H2O (monohidratada), grau de pureza minima 99%, característica adicional reagente PA ISO ACS. Frasco com 10 g. **Qualidade igual ou superior ao produto da marca VETEC.**	3	Frascos
2	2-Mercaptoetanol ou beta-Mercaptoetanol, Nº CAS: 60-24-2 Teor: ≥ 99,0 %, Traços de impureza:Cu: ≤ 0,001 % Fe: ≤ 0,0005 % Pb: ≤ 0,0005 % Zn: ≤ 0,0005 %	2	Litros
3	4-Nitrophenyl sulfate potassium salt - Substrato cromogênico da sulfatase. Frasco com 5 gramas. **Qualidade igual ou superior aos produtos das marcas MERCK ou SIGMA.**	2	Unidades
4	ABTS (2,2-azino-bis(3-etilbenzo-tiazoline-6-sulfonic acid) diammonium salt 98%) - Frasco 5g	1	Frasco
5	Acetato de Potássio P.A ACS. Fórmula: CH3COOK PM:98,14 Teor (base seca) Mín. 99% pH (Sol. 5% a 25ºC) 6,5 - 9,0 Frasco: 500 gramas	2	Frascos
6	Acetato de sódio anidro PA para HPLC, Nº CAS: 127-09-3 Teor: ≥ 99,0 % Absorção no UV: λ: 250 nm Amax: 0.05 λ: 260 nm Amax: 0.01 λ: 500 nm Amax: 0.01	10	Frascos
7	Acetona para análises de FDA e FDN.	4	Litros
8	Acetonitrila hpc (cianeto de metila)	4	Litros
9	Acido acético (glacial) 100% anidro para analise EMSURE, ACS, ISO, Reag. Ph Eur. **Marca específica: MERCK, COD: 1000631000.** Conforme justificativa técnica	1	Litro
10	Ácido Acético PA ISO ACS	25	Litros
11	Ácido ascórbico-L P.A. EMSURE ACS - Frasco 100 g. **Marca específica: MERCK. Cod: 1004680100.** Conforme	4	Frascos

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

	justificativa técnica		
12	Ácido bórico PA para análises de nitrogênio - ISO ACS. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	13	Quilos
13	Ácido Cítrico Anidro P.A ISO ACS. Frasco com 1000g. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	13	Quilos
14	Acido Clorídrico fumegante 37% - ACS, ISO, Reag. PH Eur. **Marca específica: MERCK. Cod: 1003171000.** Conforme justificativa técnica	5	Litros
15	Ácido Clorídrico PA ISO ACS. **Marca específica: MERCK.** Conforme justificativa técnica	15	Litros
16	Ácido Clorídrico PA ISO ACS. **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC**	10	Litros
17	Ácido clorogênico anidro. Frasco: 1 litro	2	Litros
18	Ácido fosfomolíbdico P.A. ACS FórmulaH3[P(Mo3 O10)4].xH2O PM:1825,28 (anidro). Frasco: 250g. **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC.**	1	Frasco
19	Ácido Fosfórico PA ISO ACS. (H3PO4 concentrado). Frasco com 1 litro. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	10	Frascos
20	Ácido Fosfórico PA ISO ACS. **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC**	35	Litros
21	Ácido Gálico 98% Fórmula: C7H6O5, PM 170,12. Frasco de 100g	2	Frascos
22	Ácido oxálico P.A. 2H2O. Frasco com 500g	2	Frascos
23	Acido perclórico PA. **Marca específica: MERCK**. Conforme justificativa técnica	5	Litros
24	Ácido Sulfúrico 1N. **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC.**	1	Litro
25	Acido sulfurico PA ISO ACS. Especificações: Cor (apha) max. 10, concentração (dosagem) 95-99%, residuo apos ignição max. 0,0005%, cloreto (Cl) max. 0,00002, Nitrato (NO3) max. 0,00005%, Amonio (NH4) max. 0,0002%, Arsenico(As) max. 0,000001%, Ferro(Fe) max. 0,00002%, Metais pesados (como Pb) max. 0,0001%. **Marca específica: MERCK. Cod: 1007311000.** Conforme justificativa técnica	50	Litros
26	Ácido tricloroacético P.A. ACS CCl3COOH PM:163,38 ONU:1839 CLASSE: 8 CAS: [76-03-9] PT.FUSÃO: 54-56ºC PT.EBULIÇÃO: 197ºC PT.FULGOR:>110ºC. Reag PH Eur. **Marca específica: MERCK. Cod: 1007081000.** Conforme justificativa técnica	3	Quilos
27	Acrilamida, grau biologia molecular. Frasco com 250 gr.	22	Frascos
28	Agar agar granulado	4	Quilos
29	Agar Batata Dextrose em pó, frasco com 500g	1	Frasco
30	Agarose	5	Quilos
31	Agarose, (Grau Analitico), para separação de ácidos núcleicos por eletroforese. Forma: Pó branco Frasco: 100gramas Propriedades: Força do Gel (1%): ≥1,000g/cm2. Ponto de gelificação (1.5%): 36–39°C. Ponto de fusão (1.5%): 87–89°C. EEO (–mr): 0.09–0.13. Sulfato: ≤0.14%. Umidade: ≤7.0%.	5	Frascos

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

32	Álcool etílico 99% PA	63	Litros
33	Álcool Etílico Hidratado 92,8 INPM (96,0°GL)	57	Litros
34	Álcool etílico P.A. 95%	108	Litros
35	Álcool Isoamilico, Sinônimos: 3-Methyl-1-butanol, Isoamyl alcohol, Isopentyl alcohol, Fórmula Linear: (CH3)2CHCH2CH2OH, Peso Molecular: 88.15, frasco com 01 litro.	7	Litros
36	Álcool Isopropílico Fórmula: C3H8O, PM 60,10, Dosagem (CG) Mín. 99,7%. ONU:1219 CLASSE: 3 CAS: [67-63-0] PT.FUSÃO: -89,5ºC PT.EBULIÇÃO: 82,4ºC PT.FULGOR:17ºCºC IND REFRAÇÃO: 1,378 COD IMDG: 3/II IATA/CAO: 3/II NCM: 29051220 **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC.**.	34	Litros
37	Álcool metílico P.A. Fórmula: CH3OH, PM:32,04. Dosagem (CG, em base anidra) Míni. 99,8% **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	30	Litros
38	Arseniato de Sódio Heptahidratado P.A. frasco 500g Fórmula: Na2HAsO4. 7H2O PM:312,0 Teor: 98 - 102% ONU:1685 CLASSE: 6.1 CAS: [7784-46-5] PT.FUSÃO: 125ºC PT.EBULIÇÃO: 180ºC PT.FULGOR:NDºC COD IMDG: 6.1/II IATA/CAO: 6.1/II NCM: 38220090	1	Frasco
39	Bálsamo do Canadá - Frasco com 100ml	1	Frasco
40	Bicarbonato de sodio PA ISO ACS- Hidrogenocarbonato de sodio ACS, Reag. PH Eur. **Marca específica: MERCK. Cod: 1063291000.** Conforme justificativa técnica	8	Quilos
41	BigDye Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit oferece os reagentes necessários para 100 reações de sequenciamento de DNA, na forma de reação semi-pronta, exceto pelo DNA molde e oligonucletídeo específico. Os reagentes são destinados a reação para sequenciamento com bases nucleotídicas fluorescentes.	1	Kit
42	Brometo de etidio. Frasco com 5 gramas	2	Frascos
43	Brometo de hexadeciltrimetilamonium (CTAB). Frasco com 100g	2	Frascos
44	Caldo Escherichia coli (EC) . Frasco com 500g	3	Frascos
45	Caldo Lauril Sulfato Triptose (LST). Frasco com 500g	3	Frascos
46	Caldo Verde Brilhante Bile (VB) 2% Frasco com 500g	3	Frascos
47	Canamicina sodium sulfato. Frasco de 5 gr. Produto de referência: kanamicin - 5 gr	3	Frascos
48	Cápsulas de estanho para amostras sólidas. Pacote com 96. Marca de referência: Elemental PCT/96	20	Pacotes
49	Carbonato de sódio. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	34	Quilos
50	Catecol (Pirocatecol) FÓRMULA: C6 H6 O2, PM: 110.11, DENSIDADE: 1.344 g/cm³, sólido, PF: 105º C Frasco: 100g	1	Frasco
51	Citrato trissodio dihidratado para analise EMSURE ACS, ISO, REag Ph Eur. **Marca específica: MERCK Cod:1064481000.** Conforme justificativa técnica	1	Quilo
52	Cloreto de Bário PA ISO ACS. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	2	Quilos

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

53	Cloreto de Bário PA ISO ACS. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Quilos
54	Cloreto de Magnésio hexahidratado PA EMSURE ISO ACS. **Marca específica: MERCK. Cod: 1058331000**. Conforme justificativa técnica	6	Quilos
55	Cloreto de Sódio ACS, ISO, Reag. PH Eur. Frasco com 1 kg. **Marca específica: MERCK Cod: 1064041000.** Conforme justificativa técnica	30	Quilos
56	Dextrose (d.glicose anidra). Frasco com 500 gr	2	Quilos
57	Dicromato de Potássio PA ISO ACS. **Qualidade do produto igual ou superior ao da marca VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Quilos
58	Difenilamina PA PM: C12H11N PM:169,23 Ponto de fusão 52,4 - 54,0°C Resíduo após ignição Máx. 0,03% ONU:3077 CLASSE: 9 CAS: [122-39-4] PT.FUSÃO: 52,5 - 54,0ºC PT.EBULIÇÃO: 302ºC PT.FULGOR:153ºC COD IMDG: 9/III IATA/CAO: 9/III NCM: 29214410 Frasco: 100g. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
59	DNTP solução 100, grau de pureza para bilologia molecular.	2	Frascos
60	EDTA dissódio PA-ACS-ISSO, frasco com 500 gr	5	Frascos
61	Éter de petróleo PA	20	Litros
62	Éter etílico PA. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	10	Litros
63	Fenolftaleina P.A. ACS Fórmula: C20H14O4 PM:318,33 ONU:NT CLASSE: NT CAS: [77-09-8] PT.FUSÃO: 258-262ºC PT.EBULIÇÃO: NDºC PT.FULGOR:NDºC COD IMDG: NT IATA/CAO: NT NCM: 29322920. Frasco com 100 gramas.	1	Frasco
64	Fenol PA	1	Quilo
65	Fluoreto de amônio PA EMSURE ACS. **Marca específica: MERCK. Cod: 1011641000.** Conforme justificativa técnica	4	Quilos
66	Folin ciocalteau - frasco 250ml	7	Frascos
67	Formaldeído	12	Litros
68	Fosfato de cálcio dibásico anidro PA, Nº CAS: 7757-93-9, Teor: ≥ 98,0 %, Traços de impureza:, Cloreto: ≤ 100 ppm, Sulfato: ≤ 1000 ppm, As: ≤ 1 ppm, Ba: ≤ 10 ppm, Cd: ≤ 5 ppm, Co: ≤ 5 ppm, Cr: ≤ 5 ppm, Cu: ≤ 5 ppm, Fe: ≤ 200 ppm, K: ≤ 100 ppm, Mg: ≤ 5000 ppm, Mn: ≤ 200 ppm, Na: ≤ 500 ppm, Ni: ≤ 5 ppm, Pb: ≤ 5 ppm, Sr: ≤ 500 ppm, Zn: ≤ 5 ppm, frasco com 500g	1	Frasco
69	Fosfato de potássio dibásico anidro P.A. ACS Fórmula: K2HPO4 PM:174,18 ONU:NT CLASSE: NT CAS: [7758-11-4] Frasco: 500g. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	4	Frascos
70	Fosfato de potássio monobásico. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Quilos
71	Fosfato de sódio monobásico anidro. Fórmula: NaH2PO4 Teor (Base anidra) 98,0 – 103,0% pH (Sol. 5%,H2O) 4,1 - 4,5 Frasco: 500 gramas	1	Frasco
72	Glicerol PA, Nº CAS: 56-81-5, Teor: ≥ 99,5 %, Traços de impureza:Cloreto: ≤ 1 ppm, Sulfato: ≤ 10 ppm, Ca:	20	Litros

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

	≤ 5 ppm, Cd: ≤ 1 ppm, Co: ≤ 1 ppm, Cr: ≤ 1 ppm, Cu: ≤ 1 ppm, Fe: ≤ 1 ppm, K: ≤ 20 ppm, Mg: ≤ 1 ppm, Mn: ≤ 1 ppm, Na: ≤ 20 ppm, Ni: ≤ 1 ppm, Pb: ≤ 1 ppm, Zn: ≤ 1 ppm, frasco com 1000ml. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica		
73	Glicina. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Quilos
74	Graxa de Silicone, FRasco 50 gr Cor Branca Aspecto Consistente Temperatura de trabalho - 50 a 200ºC **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
75	Hidróxido de bario. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Quilo
76	Hidroxido de potássio P.A. (EM PÓ) Fórmula: KOH PM:56,11 Teor Mín. 85% ONU:1813 CLASSE: 8 CAS: [1310-58-3] PT.FUSÃO: 360ºC PT.EBULIÇÃO: 1320ºC PT.FULGOR:NDºC IND REFRAÇÃO: ND COD IMDG: 8/II IATA/CAO: 8/II NCM: 28152000 Frasco: 1 KG. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	7	Frascos
77	Hidróxido de sódio - Lentilhas para analise EMSURE ISSO. **Marca específica: MERCK. Cod: 10649810000.** Conforme justificativa técnica	5	Quilos
78	Hidróxido de sódio microperolas PA PM: NaOH PM:40,00 Dosagem mín. 99% ONU:1823 CLASSE: 8 CAS: [1310-73-2] PT.FUSÃO: 323ºC PT.EBULIÇÃO: 1390ºC PT.FULGOR:NAºC IND REFRAÇÃO: ND COD IMDG: 8/II IATA/CAO: 8/II NCM: 28151100 Frasco: 1 Kg. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	20	Frascos
79	Hidróxido de sódio PA ISO ACS. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	5	Quilos
80	Hidróxido de sódio PA ISO ACS. **Qualidade igual ou superior ao produto da marca MERCK.** Conforme justificativa técnica	5	Quilos
81	Hipoclorito de sódio a 12% de princípio ativo Galão com 5 litros.	4	Galões
82	Inibidor de corrosão de motores (sistemas refrigerados), a base de etilenoglicol, **marca específica SCANIA** - Part N°1894327 - Código 430122821331, produto utilizado no equipamento ICP-OES - Plasma (Thermo Scientific). Conforme justificativa técnica	2	Frascos
83	Iodeto de potássio PA	2	Quilos
84	Ladder 100pB	5	Unidades
85	Liga de Devarda, finamente moida com granulometria de 100 mesh. PA ISO ACS.	12	Quilos
86	Manitol PA - Isopropanol (grau biologia molecular). **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	10	Quilos
87	Meio de cultura: Colilert® - Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência. Referência: IDEXX-WP200 (caixa com 200 unidades)	2	Caixas
88	Metanol PA	10	Litros

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

89	Meta-periodato de sódio Fórmula: NaIO4 PM:213,89 Teor 99,8-100,3% ONU:1479 CLASSE: 5.1 CAS: [7790-28-5] PT.FUSÃO: 175°CºC PT.EBULIÇÃO: 300°CºC PT.FULGOR:NDºC IND REFRAÇÃO: ND COD IMDG: 5.1/III IATA/CAO: 5.1/III NCM: 28299040. Frasco: 100g. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
90	Metilato de sódio 30%	6	Unidade
91	Mistura padrão de hidrocarbonetos alifáticos (C5-C12) (Aliphatics mix) Padrão analítico de 2000 ug/mL em metanol contendo: Pentano, hexano, heptano, octano, nonano, decano, undecano e dodecano. Ampola contendo 1,5mL	1	Ampola
92	Molibdato de amonio - Heptamolibdato de amonio (tetrahidrato) PA ACS ISO, Reag PH Eur. **Marca específica: MERCK. Cod: 1008071000.** Conforme justificativa técnica	500	Grama
93	Molibdato de amônio PA ISO ACS. **Marca específica: MERCK.** Conforme justificativa técnica	1	Quilo
94	Ninhidrina	10	Grama
95	Nitrato de prata PA. Frasco com 25 gr.	14	Frascos
96	Óleo mineral, puríssimo e sem aditivos, corantes ou fragrâncias,laxante, frasco com 120ml. Marca de referência: Oleo Mineral Nujol	1	Frasco
97	Óxido de magnésio USP Fórmula: MgO PM:40,30 Teor 96,0 – 100,5% ONU:NT CLASSE: NT CAS: [1309-48-4] PT.FUSÃO: 2800°CºC PT.EBULIÇÃO: 3600°CºC. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	7	Unidades
98	Padrão acido graxos (37metil esters) supelco 37 component FAME MIX (código sigma 47885)	5	Frascos
99	Peróxido de Hidrogênio 30% para altas temperaturas de armazenagem PA EMSURE ISO ACS. **Marca específica: MERCK. Cod: 1072101000.** Conforme justificativa técnica	32	Litros
100	Persulfato de potássio Frasco: 500 gramas. **Marca específica: ACROS ORGANICS.** Conforme justificativa técnica	2	Frascos
101	P-nitrofenil fosfato dissódico hexahidratado, Substrato para fosfatase alcalina, N° CAS: 4264-83-9, Teor: ≥ 99,0 %, Traços de impureza: (nitrofenol): ≤0.01%, deve ser estocado e transportado entre 2 °C e 8°C, frasco com 25gr. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
102	Reagente Bradford PA ISO ACS. Reagente PA para análise laboratorial, utilizado para quantificação de proteínas. Frasco com 500 ml. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	16	Frascos
103	Reagente descontaminante de RNase de superfícies e equipamentos para proteger amostras de RNA. 250 ml.	1	Frasco
104	Selênio em Pó P.A. Fórmula: Se PM:78,96 Teor Mín. 99,0% Frasco: 100 gramas	4	Frascos
105	Silicagel Azul (com indicador de umidade) 4-8mm P.A. Frasco com: 1000g	5	Frascos

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

106	Soda lime - Dessecante para equipamento licor	2	Quilos
107	Solução padrão condutividade - 12,88 mS/cm à 25 ºC Frasco: 500 ml. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
108	Solução para Eletrodo de pHmetro, para uso no pHmetro Orion Dual Star meter	4	Frascos
109	Solução tampão pH 4 Frasco: 500 ml **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Frascos
110	Solução tampão pH 7,0 Frasco: 500 ml. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Frascos
111	Sorbitol-D – P.S.	5	Grama
112	Sulfato de cobre PA ISO ACS. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	33	Quilos
113	Sulfato de ferro II (Sulfato ferroso) Heptahidratado FeSO4 7H2O. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	5	Frasco
114	Sulfato de ferro II (Sulfato ferroso) Heptahidratado Fórmula: FeSO4.7H2O PM:278,02 Dosagem Mín. 99% ONU:NT CLASSE: NT CAS: [7782-63-0] PT.FUSÃO: >60ºC. **Marca específica: VETEC.**	12	Quilos
115	Sulfato de potássio PA ISO ACS. **Marcas específicas: MERCK OU SIGMA.** Conforme justificativa técnica	10	Quilos
116	Sulfato de potássio PA ISO ACS. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	10	Quilos
117	Sulfato de zinco p.a. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Quilo
118	Tampão TBE Buffer 10x, frasco 1000 ml	20	Frascos
119	Taq DNA polimerase, frasco c/500 unidades	14	Frascos
120	Tartarato duplo de sodio e potassio pentahidratado. **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Frasco
121	Temed 50 ml	2	Frascos
122	Tetraborato de sodio PA	2	Quilos
123	Tetracloreto de carbono	1	Litro
124	Tiossulfato de sódio PA	2	Quilos
125	Tolueno	5	Litros
126	Tricloroacetaldeido monohidratado/Cloral hidratado PA (C2H3Cl3O2) frasco de 500g. **Qualidade igual ou superior ao produto da marca VETEC**	4	Frascos
127	Trietilamina, CAS Number 121-44-8, >99% pureza; impureza total ≤0,5% água	1	Unidade
128	Tris HCl 500 gr	4	Frascos
129	Trizma base	20	Gramas
130	Trolox (6-hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcroman-2-carboxylic acid 97%) - Frasco 5g. **Qualidade igual ou superior à marca VETEC.** Conforme justificativa técnica	2	Frascos
131	Tungstato de sódio dihidratado P.A ACS Fórmula: Na2WO4. 2H2O PM:329,86 Teor 99,0 - 101,0% Insolúveis em H2O Máx. 0,01% **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	1	Quilo

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

132	Verde bromocresol P.A. Fórmula: C21H14Br4O5S PM:698,02 Intervalo Visual de transição pH 3,8 (amarelo) pH 5,4 (azul) Perda por secagem (110ºC) Máx.3% CAS: [76-60-8] Frasco: 25 gramas **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Frascos
133	Vermelho de metila Fórmula: C15H15N3O2 PM:269,30 Ponto de Fusão 179 - 182ºC Intervalo visual de transição pH 4,2 (Rosa) a pH 6,2 (Amarelo) CAS: [493-52-7] Frasco: 25g **Marca específica: VETEC.** Conforme justificativa técnica	3	Frascos
134	Vermiculita PA	2	Quilos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA-CIENTÍFICA, CONFORME ART. 7°, § 5º DA LEI Nº 8.666/93, para os itens: 15,16 e 29. A Embrapa não tem restrições a marcas, porém, os materiais referentes aos itens supracitados, precisam ser de acordo com a marca exigida neste Edital, pelo fato de determinados experimentos da Embrapa Cerrados já estarem sendo conduzidos com os produtos das marcas solicitadas. Se a Embrapa Cerrados mudar as marcas, certamente haverá alterações nos resultados e, portanto, comprometerá a qualidade das pesquisas. Conforme Memorando em anexo.

IMPORTANTE: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso **"novos"**, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte.

4.2. O prazo de validade do produto deve ser de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na Embrapa Cerrados.

4.3. Em obediência ao art. 7º § 5º da Lei 8.666/1993, as marcas específicas exigidas neste Termo de Referência são justificadas por análises técnicas dos pesquisadores da Embrapa Cerrados e a necessidade de manter a padronização dos produtos que deram início às respectivas pesquisas, podendo a troca de produto interferir no resultado final, conforme documentação anexa ao processo.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Embrapa Cerrados entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos materiais adquiridos.
5.2. *O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos*, contados a partir da solicitação formal, emitida pela EMBRAPA CERRADOS, sendo os locais de entrega à BR 020 Km 18 Rodovia Brasília/Fortaleza – Planaltina-DF – CEP 73.310-970, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08 as 11h30 e das 13 às

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

16h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Cerrados responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.
5.3. A Embrapa Cerrados não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.
5.4. A falta de quaisquer dos materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 A Embrapa Cerrados receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), todo material entregue no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da OCS – Ordem de Compras e Serviços. Receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com a OCS.
6.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.
6.3 Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

7 - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos materiais de laboratório, e mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
7.2 A cada pagamento efetivado pela Administração será procedida previa verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.
7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
7.4 Em cumprimento à Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03, a Embrapa Cerrados reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal a declaração original de isenção com o termo "simples nacional".

8.0 – Das penalizações.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

Sanções administrativas conforme Lei 10.520/2002, Art. 7º (Para pregão eletrônico) e cumulativamente com a Lei 8.666/93.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de multa previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. DA APROVAÇÃO.
Aprovo o presente termo de referência.

Brasília, 16 de novembro de 2012

_____

José Roberto Rodrigues Peres

Chefe Geral da Embrapa Cerrados

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2012 - Embrapa CERRADOS

ANEXO II

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
OCS nº:		**Natureza:**	**Data de emissão:**
Processo nº:		**Modalidade da Licitação/Nº:**	
Amparo Legal:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:					
Cidade:		**UF:**		**CEP:**	
Telefone(s):				**Fax:**	
Contato:				**e-mail:**	

3. OBJETO					
Item	**Descrição**	**UNIT.**	**QUANT.**	**Preço Unitário**	**PREÇO TOTAL**
Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					

4. CONDIÇÕES GERAIS
Dados para o faturamento:
Nome: Embrapa - CPAC - Endereço: BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223,
CEP 73310-970, Planaltina - DF.
CNPJ: 00.348.003/0039-93 e Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52
Local de entrega: Almoxarifado da Embrapa- CPAC, das 8 às 11 e das 13 às 16:00
Prazo de entrega:
Pagamento: n dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
Garantia:
Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

Multa: 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.
Retenções:
- De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1 998, a Embrapa - CPAC reterá ISS - Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Distrito Federal, exceto quando o valor do ISS apurado for inferior a R$10,00 (dez reais).
- O fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS sujeito à retenção a alíquota de .....%. No primeiro dia útil de cada mês, a Embrapa- CPAC enviará ao Fornecedor cópia da Declaração de Retenção do ISS para fins de comprovação junto à fiscalização do DF.
- Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03, a Embrapa CPAC reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

Responsável pela Emissão	Autorizamos o fornecimento do(s) material(ais)/serviço(s) especificado(s) nesta OCS.	
_____	_____	_____

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/_____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

_____

(assinatura com carimbo)

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012 – Embrapa Cerrados

MODELO DA PROPOSTA

Á Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa
Ref: Pregão Eletrônico Nº ____/2012 - Embrapa Cerrados

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2012 - EMBRAPA CERRADOS, apresentamos nossa proposta de preço para FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até ___ (_____) dias, após a assinatura do (Contrato/OCS) __ __ __ __ __ __ __, conforme termo de referência.

A entrega dos equipamentos para a Embrapa, ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/_____ - _____.

Oferecemos garantia dos produtos pelo período de _____ meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/_____ – _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____ – Embrapa __ __ __ __ __ __, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta do Contrato/OCS.

Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Dados do representante legal:

Local e data _____

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 40.012/2012
22/10/2012
Ana Lígia Sarmento Pôrto